



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

4	2	Pacote	FEIJÃO CARIOCA- Tipo I – Pacote contendo 1Kg - novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas Referenciadas: Pedretti, Tio Nobre, Patini, Patéko, Camil.	R\$ 7,88	R\$ 15,76
5	2	Emb.	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva.	R\$ 8,55	R\$ 17,10
6	2	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – macarrão tipo parafuso ou espaguete. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g , isento de qualquer substância estranha ou nociva. - Marcas Referenciadas: Basilar, Renata, Galo, Adria, Dona Benta.	R\$ 3,74	R\$ 7,48
7	2	Emb.	MOLHO DE TOMATE - Sendo sachê contendo no mínimo 300g, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. Marca Referenciada: Fugini, Quero, Salsaretti, Pomarola.	R\$ 1,79	R\$ 3,58
8	1	Pacote	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, embalagem de 500gr com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	R\$ 19,69	R\$ 19,69
9	1	Pacote	FUBÁ MIMOSO - enriquecido em ferro e ácido fólico. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500gr com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Marcas Referenciadas: Siamar, Kinino, Kodila, Yoki.	R\$ 3,68	R\$ 3,68
10	1	Emb.	SARDINHAS – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g, peso drenado mínimo de 150g . Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	R\$ 11,43	R\$ 11,43

Assinado por 1 pessoa: NORIVAL FRANCISCO GARCIA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://floreal.1doc.com.br/verificacao/056B-A79D-FD03-E9F5> e informe o código 056B-A79D-FD03-E9F5



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

11	1	Pacote	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA- de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 7,26	R\$ 7,26
12	1	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ- tipo 1 , grupo seca, classe especial, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 500gr , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,66	R\$ 5,66
13	1	Emb.	GOIABADA - goiabada em barra, embalagem com no mínimo 300gr.	R\$ 3,83	R\$ 3,83
VALOR TOTAL PARA CADA CESTA BÁSICA				R\$ 189,35	

1.2 - Poderá ser adquirido através deste procedimento licitatório até o total de 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir 02 de Janeiro de 2025.

2.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços será considerada o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

3 - DA EXECUÇÃO DAS ENTREGAS:

3.1 - As entregas decorrentes do Registro de Preços serão executadas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Social de Solidariedade do Município de Floreal, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município de Floreal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

4 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 - O prazo para entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Floreal;

4.2 – As cestas básicas deverão ser entregues no Fundo Social de Solidariedade do Município de Floreal, sito a Rua Ver. Vitaliano de Grande, 778, Centro – Floreal/SP, em dias úteis, no horário das 7:00 horas às 16:00 horas.

4.3 - A requisição das cestas básicas, será realizada de forma fracionada, de acordo com as necessidades apresentadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município

4.4 - Caso não seja possível a entrega dos produtos no prazo indicado, a contratada deverá, imediatamente após receber a requisição de compra ou nota de empenho, informar as razões ao contratante, para se aceitar, alterar o prazo.

4.5 - A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em estrita observância das especificações do Edital, de acordo com este anexo, e da proposta.

4.6 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de realização de compras, a serem realizadas pelo período de 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.7 - Qualquer descumprimento dos prazos deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência do contratante.

4.8 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, ou documento equivalente, não cabendo ao Município de Floreal, nenhum custo adicional.

4.9 - O Município de Floreal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

4.10 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Município a entrega de cestas básicas, sem observância das condições deste Edital.

4.11 - Os alimentos que compõe as cestas básicas deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, com embalagens danificadas, ou qualquer indicio que sugira adulterações.

4.12 - Os produtos que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

4.13 - Os produtos não substituídos da cláusula anterior serão encaminhados para a análise técnica, sob as expensas do fornecedor, para aferir a sua qualidade para o consumo.

4.14 - Se da análise técnica dos produtos acima considerarem inadequadas ao consumo, o fornecedor estará sujeito às penalidades civis, administrativas e penais.

4.15 - A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

4.16 - Não serão tolerados atrasos na entrega, em caso de reincidências o contrato será rescindido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – O licitante vencedor deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de registro de Preços, ou documento equivalente, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.15 – Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os produtos entregues.

5.16 – Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para um bom andamento dos das entregas dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

6.2 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

6.3 – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade de sua execução, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

6.4 – A Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer os desfazer, no todo ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.5 – Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste de fatura e pagamento recomeçará quando a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.6 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7 – PAGAMENTO

7.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 – O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

a) O departamento de compras e/ou departamento financeiro poderá solicitar o parcelamento da compra em até 4 (quatro) parcelas, com prazos de até 30 (trinta) dias entre as parcelas.

7.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

7.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, por REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.4 - Habilitação jurídica

8.4.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));

a) Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.2 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 48-2 - MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária

02 - EXECUTIVO

030 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-FMAS

Funcional Programática

08 - Assistência Social

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

008 - Defesa das Diretrizes Estat. Criança e Adolescente
2.006 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Fonte de Recurso 1 - TESOURO
339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação 510.0 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal